

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 61_09/14 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.****NEWSLETTER**[Subscrever](#)

Procedimento concursal n.º 61_09/14 com vista ao preenchimento do cargo de **Presidente do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I.P.**

Data de abertura das candidaturas: 2014-11-18

Data de encerramento das candidaturas: 2014-12-01

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, manifestada em 22-09-2014, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Presidente do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I.P., Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Presidente do Conselho Diretivo.

1.2 – Organismo: Alto Comissariado para as Migrações, I.P., Presidência do Conselho de Ministros.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Direito;

Ciências Sociais.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Direito;

Ciência Sociais;

Adequada à missão do serviço.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Valoriza-se a experiência nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva lei orgânica, nomeadamente:

- Nas áreas das atribuições e competências específicas exigidas, designadamente na administração e gestão de organizações de âmbito nacional que trabalhem com migrantes ou descendentes de migrantes;
- Sobre a temática das migrações, mobilidade, integração social, formação para a cidadania e diplomacia migratória.

O candidato deverá demonstrar conhecimento do organismo e da sua atividade a partir da documentação e dos dados acessíveis ao público interessado.

1.7 – Outros Fatores Preferenciais: Conhecimentos de idiomas estrangeiros, designadamente fluência em inglês falado e escrito. Experiência de contacto com instituições internacionais, designadamente europeias, nomeadamente quanto à estrutura, história e atribuições do ACM, I.P.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do Organismo

O Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM) enquadrado no Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e sectoriais em matéria de migrações, relevantes para a atração dos migrantes nos contextos nacional, internacional e lusófono, para a integração dos imigrantes e grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões.

O ACM atua sob tutela do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

2. Principais serviços prestados

- Valorizar e promover Portugal internacionalmente de enquanto destino de migrações, através de ações nacionais e internacionais de identificação, captação e fixação de imigrantes, quer sejam migrações económicas, quer sejam outras migrações (v.g. de consumo), contribuindo para uma gestão mais adequada e inteligente dos fluxos migratórios e o reforço da atração e circulação de talento e capital humano;
- Aprofundar o trabalho de integração e capacitação de imigrantes;
- Promover e dinamizar o acolhimento, a integração, a participação e a formação profissional e cívica dos imigrantes e seus descendentes, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas transversais de centros e gabinetes de apoio aos imigrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos, e de parcerias com a sociedade civil, as autarquias locais e as associações de imigrantes.
- Desenvolver políticas que promovam a diversidade cultural e combate à discriminação dos imigrantes e grupos étnicos na sociedade portuguesa;
- Reforçar a capacidade de intervenção transversal na execução da política migratória, através da reavaliação e aprofundamento da rede de parcerias com entidades públicas e privadas, da formalização de novos protocolos de colaboração, do enquadramento e acompanhamento dos potenciais migrantes, do recurso a ferramentas electrónicas, da agilização dos procedimentos de entrada, da descentralização das políticas de integração e da afirmação de uma cultura reforçada de qualidade e de boas práticas na prestação dos serviços migratórios;
- Promover ações que incentivem, acompanhem e apoiem o regresso de cidadãos nacionais emigrados no estrangeiro ou o reforço dos seus laços de vínculo a Portugal, em especial quando esse regresso decorra da captação de imigrantes empreendedores.

3. Orientações estratégicas

A estratégia do ACM, I.P. passa pelo cumprimento da sua missão e das suas competências, tendo como objectivo assegurar a execução da política migratória, na vertente integração e captação. Portugal enfrenta hoje quatro desafios particularmente decisivos que convocam as migrações: i) o combate transversal ao défice demográfico e o equilíbrio do saldo migratório; ii) a resposta à mobilidade internacional, captando e acompanhando os novos perfis migratórios, tanto de entradas como saídas; iii) a internacionalização da economia portuguesa e a promoção das migrações como incentivo ao crescimento económico; iv) o aprofundamento da integração e capacitação dos descendentes das comunidades imigrantes residentes em Portugal, muitos dos quais acederam à nacionalidade portuguesa nos últimos anos.

Estes desafios no plano demográfico, económico e social assumem hoje uma tal magnitude que se torna essencial desenhar uma estratégia transversal articulada para lhes dar resposta.

A orientação estratégica do ACM, I.P. passa por continuar a aprofundar o trabalho de integração, capacitação e combate à discriminação dos imigrantes e dos grupos étnicos na sociedade portuguesa, com ênfase especial nos descendentes (tenham ou não adquirido a nacionalidade portuguesa), tendo em vista uma melhor mobilização do seu potencial e competências, o reforço da mobilidade social, uma melhor articulação com a política de emprego e o acesso a uma cidadania comum.

Procurará ainda encetar uma estratégia de captação e fixação de perfis migratórios, quer sejam migrações económicas, quer sejam outras migrações, contribuindo para uma gestão mais adequada e inteligente dos fluxos migratórios e o reforço da mobilidade e circulação de talento e reforçando a capacidade de intervenção transversal na execução da política migratória. A emigração portuguesa tem agravado o nosso saldo migratório, justificando a necessidade de promoção de ações - em estreita colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros - que incentivem, acompanhem e apoiem o regresso de cidadãos nacionais emigrados no estrangeiro ou o reforço dos seus laços de vínculo a Portugal.

4. Objectivos a atingir

4.1 Objectivos a atingir no âmbito relações internacionais, política migratória e captação de talento:

- Identificar os potenciais imigrantes de elevado potencial e identificar, na diáspora portuguesa, os emigrantes que manifestem o desejo de regressar a Portugal;
- Identificar, de acordo com as orientações do Governo, os migrantes de elevado potencial;
- Promover e valorizar a imagem internacional de Portugal enquanto destino de migrações;
- Articular com a rede diplomática e consular o desenvolvimento da estratégia definida pelo Governo para a atração de migrantes de elevado potencial;
- Contribuir para a sensibilização das comunidades emigrantes portuguesa e da diáspora em geral para as oportunidades de retorno a Portugal;
- Acompanhar a execução de protocolos com entidades públicas e privadas que apoiem a identificação e atração de imigrantes de elevado potencial;
- Estabelecer parcerias com entidades congéneres bem como com entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais na área da integração de imigrantes, da atração de talento e do apoio ao retorno de emigrantes;
- Promover, em articulação com o Ministério da Educação e Ciência e das instituições de ensino a oferta educativa destinada a estudantes internacionais junto dos potenciais interessados, em especial no plano do ensino superior, através da identificação dessa oferta;
- Acompanhar, a execução de protocolos para promover a atração e fixação de imigrantes reformados, através de

programas específicos em articulação com entidades públicas e privadas;

- j) Organizar seminários, conferências internacionais e outras iniciativas de promoção e sensibilização no domínio das atribuições do ACM, I.P.;
- k) Assumir a monitorização e atribuição de fundos comunitários no âmbito da missão conferida ao ACM, I.P.;
- l) Promover a circulação de capital humano entre os países de língua oficial portuguesa;
- m) Articular a intervenção dos organismos públicos nessa circulação, em especial com os órgãos competentes da CPLP;
- n) Reforçar a articulação internacional e interministerial com o necessário envolvimento da sociedade civil, entre países de origem e de destino
- o) Articular com os demais organismos do Estado o contacto e identificação de portugueses emigrantes na diáspora;
- p) Celebrar protocolos com entidades públicas e privadas, designadamente centros de investigação, universidades e empresas, com o objetivo de facilitar a circulação de capital humano no espaço lusófono;
- q) Promover a troca de conhecimentos e de formação profissional, essencial à circulação de capital humano e talento nos países de língua oficial portuguesa;
- r) Assegurar a representação do ACM nas instâncias nacionais e internacionais.

4.2 Objectivos no âmbito do apoio à integração e valorização da diversidade:

- a) Defender e promover os direitos e interesses dos imigrantes, seus descendentes e grupos étnicos em tudo quanto respeite à sua valorização, de modo a permitir a sua plena integração e inserção;
- b) Assumir a monitorização e atribuição de fundos comunitários no âmbito da missão conferida ao ACM, I.P.;
- c) Promover iniciativas com vista à sensibilização da opinião pública para a importância da diversidade cultural e da interculturalidade, valorizando-a e promovendo o conhecimento mútuo, e o diálogo intercultural e interreligioso;
- d) Promover a capacitação e o combate à discriminação dos imigrantes, seus descendentes ou grupos étnicos na sociedade portuguesa, tendo em vista um melhor aproveitamento do seu potencial e competências, uma melhor articulação com a política de emprego e o reforço da mobilidade social e do acesso a uma cidadania comum;
- e) Promover a investigação no âmbito dos fenómenos migratórios, integração de imigrantes, valorização da diversidade e promoção do diálogo inter-religioso;
- f) Dinamizar a criação de parcerias em projetos nacionais e estrangeiros na área da integração de imigrantes, seus descendentes e grupos étnicos;
- g) Conceber materiais de sensibilização e formação para a valorização da diversidade;
- h) Promover o movimento associativo representativo das comunidades imigrantes e de grupos étnicos, bem como prestar-lhe o apoio necessário ao seu fortalecimento;
- i) Conceber e executar materiais de formação para o ensino da língua portuguesa a estrangeiros, bem como conceber, coordenar e executar, através de parcerias com instituições públicas e privadas, ações de formação em língua portuguesa para estrangeiros ou imigrantes e seus descendentes;
- j) Prestar informação regular e abundante, através dos canais de comunicação do ACM e de outros meios, sobre os direitos e deveres políticos dos imigrantes;
- k) Apoiar, colaborar e acompanhar o desenvolvimento de projetos pedagógicos na área da integração a nível nacional e internacional;
- l) Promover o exercício da cidadania ativa pelos membros das comunidades migrantes e das comunidades ciganas;
- m) Consolidar os projetos locais, designadamente no âmbito do Programa Escolhas, implementados por consórcios de instituições locais, regionais e centrais que se mobilizem para a procura de respostas integradas às situações de exclusão social, escolar e profissional das crianças e jovens mais vulneráveis, promovendo uma integração mais efetiva;
- n) Desenvolver estratégias de intervenção que visem combater o insucesso escolar dos imigrantes e descendentes de imigrantes, valorizando o papel dos estabelecimentos de ensino, incluindo os do ensino superior, enquanto agentes de socialização e de promoção da mobilidade social vertical numa ótica de maior proximidade com a comunidade;
- o) Desenvolver projetos, ações de divulgação e informação contra a discriminação racial;

4.3 Objectivos no âmbito da prestação de serviços migratórios:

- a) Desenvolver e gerir uma rede internacional, nacional e local de serviços públicos de integração, atendimento e informação orientada para a satisfação das necessidades dos imigrantes;
- b) Coordenar a gestão dos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI);
- c) Acompanhar a execução de protocolos com entidades parceiras, públicas ou privadas, tendo em vista a instalação e o funcionamento dos serviços de integração, atendimento e informação nos CNAI ou noutros locais onde se venham a revelar necessários, nomeadamente, para efeitos de disponibilização de mediadores socioculturais nos termos da lei no quadro de parcerias com associações de imigrantes legalmente reconhecidas pelo ACM ou entidades públicas ou privadas com atribuições ou actividades na integração dos imigrantes;
- d) Assegurar uma elevada qualidade na prestação dos serviços migratórios, com garantias de confidencialidade, e celeridade nos processos;
- e) Assegurar uma rede de serviços de acolhimento, atendimento e informação aos imigrantes, de âmbito local, estabelecida através de parcerias com entidades públicas ou privadas;
- f) Assegurar a gestão dos serviços em linha portal ACM;
- g) Acompanhar a execução de protocolos com autarquias locais, associações de imigrantes legalmente reconhecidas pelo ACM, I.P., ou entidades, públicas ou privadas, com atribuições ou atividades na integração dos imigrantes, tendo em vista a instalação e o funcionamento de centros locais de apoio à integração dos imigrantes (CLAI).

5. Recursos necessários

Os objectivos são prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afectos ao ACM, I.P., anualmente revistos em função dos objectivos operacionais traçados.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 12856/2014 de 17-11-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a

certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira, Vogal Permanente da CReSAP

Maria de Fátima Abrantes Duarte, Vogal não Permanente da CReSAP e , Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Perita:

Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, Subdiretora-Geral, Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

A plataforma informática dos procedimentos concursais da CReSAP valoriza automaticamente os graus de mestrado e de doutoramento.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Liderança;
- Orientação Estratégica;
- Orientação para o Cidadão e para Serviço Público;
- Sensibilidade Social.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Confiabilidade;
- Persistência/Perseverança;
- Adaptabilidade.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 8%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 8%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 7%
7. Orientação Estratégica: 10%
8. Orientação Para Resultados: 8%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 7%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 10%
11. Sensibilidade Social: 10%
12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);

b) No Portal do Governo;

c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)